



## INDICAÇÃO Nº 163/2025

Criação de projeto de lei para alteração da Lei nº 4.492/94, que institui o Conselho Municipal de Habitação, para sua modernização e fortalecimento, incluindo a previsão de suplentes e reuniões mensais obrigatórias.

Considerando as demandas da população e a necessidade de aprimorar o funcionamento do Conselho Municipal de Habitação, visando a ampliação da representatividade e eficácia nas deliberações sobre as políticas habitacionais em nosso município, venho, por meio desta, sugerir a criação de um projeto de lei que altere a Lei nº 4.492/94, conforme os seguintes pontos propostos:

- **Inclusão de Parágrafo no Art. 3º – Garantia de Suplentes**

O projeto propõe a inclusão do parágrafo 4º no Art. 3º, garantindo que para cada titular do Conselho Municipal de Habitação haja um suplente, com as indicações dos suplentes do corpo diretivo da FUMAS e do governo realizadas por indicação, e os suplentes dos demais integrantes sendo eleitos ou designados conforme regulamentação interna. Tal medida visa garantir a continuidade da representatividade no conselho, evitando a perda de vozes importantes nas deliberações.

- **Alteração do Art. 7º – Frequência das Sessões**

Propõe-se que o Art. 7º da Lei nº 4.492/94 seja alterado para estabelecer sessões plenárias ordinárias mensais, com possibilidade de sessões extraordinárias quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos membros. A proposta busca garantir maior frequência nas reuniões, o que permitirá maior participação da sociedade e mais agilidade nas discussões e decisões sobre o déficit habitacional e políticas de moradia popular.

Considerando que a criação deste projeto de lei visa a garantir um funcionamento mais eficaz do Conselho Municipal de Habitação, assegurando maior representatividade da sociedade civil e do poder público, além de proporcionar mais

/jgb





dinamismo na tomada de decisões sobre questões habitacionais de extrema importância para nossa cidade,

**INDICO** ao Chefe do Executivo sejam adotadas as providências cabíveis, junto ao setor competente, para criação de projeto de lei para alteração da Lei nº 4.492/94, que institui o Conselho Municipal de Habitação, para sua modernização e fortalecimento, incluindo a previsão de suplentes e reuniões mensais obrigatórias.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2025.

**HENRIQUE DO CARDUME**

/jgb

